

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 09 de novembro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/04

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades praticadas por administradores e controladores de ECO HILLS S/A, VILLAGE COUNTRY S/A e HYDE PARK S/A, desde sua constituição, especialmente em relação ao não encaminhamento de informações periódicas e eventuais à CVM, não realização de assembleias gerais ordinárias, não nomeação de administradores, eventual favorecimento ao acionista controlador, e não apresentação das demonstrações financeiras (contábeis)."

Indiciados

Antonio José Gutierrez
Carlos Rogério Gonçalves
Gerson José da Maia
Moyses Bromfman
Sérgio Antonio Dietrich Guarita
Sérgio Frischmann Bromfmann

Advogados

Não constituiu advogado
Dr. Rodrigo Ponce Bueno e outros
Dr. Jorge Vannier Ribeiro Alves e outros
Dr. Rodrigo Ponce Bueno e outros
Dr. Jorge Vannier Ribeiro Alves e outros
Dr. Rodrigo Ponce Bueno e outros

DESPACHO

Tendo em vista recebimento de novo pedido de prorrogação de prazo de defesa por mais 30 dias, formulado por Sérgio Frischmann Bromfman, Carlos Rogério Gonçalves e Moyses Bromfman, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 02/04, fica prorrogado o prazo para apresentação de defesas, impreterivelmente até 10/12/2004, extensivo aos demais indiciados.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa